

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.  
População — 16.132 habitantes.  
Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S.A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S.A. — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual.  
Energia Elétrica — disponibilidade com a Usina Peixoto.  
Isenção de Impostos — 15 anos para novas indústrias.  
11 — Sertãozinho  
Superfície — 405 km<sup>2</sup>.  
Distância da Capital — ferrovia: 443 km.; rodovia estadual: 358 km.  
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.  
População — 18.891 habitantes.  
Estabelecimentos de crédito —

Banco Artur Scatena S.A. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S.A. — Caixa Econômica Estadual.  
Energia Elétrica — grande disponibilidade com o funcionamento da Usina Peixoto.  
Isenção de Impostos — Lei n. 77, de 22-5-57.  
12 — Taiúva  
Superfície — 130 km<sup>2</sup>.  
Distância da Capital — ferrovia: 439 km.; rodovia estadual: 374 km.  
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.  
População — 4.051 habitantes.  
Estabelecimentos de Crédito — Banco Antonio de Queiroz S.A. — Caixa Econômica Estadual.

Energia Elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade.  
Isenção de Impostos — Lei n. 64, de 31-12-56.  
13 — Tremembé  
Superfície — 185 km<sup>2</sup>.  
Distância da Capital — ferrovia: 163 km.; rodovia estadual e federal: 128 km. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra, av. Vila Maria).  
Estrada de Ferro Central do Brasil.  
População — 10.665 habitantes.  
Estabelecimentos de crédito — não há.  
Energia elétrica — boa disponibilidade no momento.  
Isenção de Impostos — prazo de 10 anos para todas as indústrias

com um mínimo de 50 operários.  
14 — Valparaíso  
Superfície — 760 km<sup>2</sup>.  
Distância da Capital — ferrovia: 745 km.; rodovia estadual: 604 km.  
Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.  
População — 19.363 habitantes.  
Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S.A. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. — Banco de São Paulo S.A. — Caixa Econômica Estadual.  
Energia elétrica — 402,5 KWA.  
Isenção de Impostos — projeto de lei na Câmara.  
15 — Vera Cruz  
Superfície — 251 km<sup>2</sup>.

Distância da Capital — ferrovia: 515 km.; rodovia estadual: 466 km.  
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.  
População — 15.254 habitantes.  
Estabelecimentos de crédito — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Banco Moreira Salles S.A. — Caixa Econômica Estadual.  
Energia elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz.  
Isenção de Impostos — Lei n. 353, de 29-5-57.  
Capital inferior a 500 mil cruzeiros: 5 anos.  
Outras facilidades — a Prefeitura facilitará, na medida do possível, a aquisição de terrenos com áreas bem localizadas.

LEI N. 4.423, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1957

Autoriza a concessão de auxílio à Empresa Walter Vieira — Diversões (Companhia Raul Roulien).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à Empresa Walter Vieira — Diversões (Companhia Raul Roulien), um auxílio financeiro de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — O auxílio de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba n. 317 — 8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 30.297, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1957

Institui a "Semana de Baptista Cepellos".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Semana de Baptista Cepellos", destinada a homenagear a figura do poeta Manoel Baptista Cepellos e a ser realizada de 10 a 17 de dezembro do corrente ano, nesta Capital.

Artigo 2.º — As festividades da "Semana Baptista Cepellos", serão promovidas pela Secretaria de Estado dos Negócios do Governo e dirigidas por uma comissão designada pelo titular da Pasta, notadamente dentre personalidades dos meios intelectuais de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 30.298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente, atribuída à Secretaria da Assembléia Legislativa.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução da Lei n. 4.400, de 27 de novembro de 1957, que alterou a Lei n. 4.369, de 14 de novembro de 1957, fica suplementada na importância de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente, atribuída à Secretaria da Assembléia Legislativa:

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N. 4  
Material e Serviços

8.00.2	2	Material Permanente	
		20 — Instalações e equipamentos	
		200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	250.000,00
		21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
		211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	200.000,00
		22 — Máquinas e acessórios	
		226 — Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	50.000,00
		Soma	500.000,00
8.00.3	3	Material de consumo	
		30 — Artigos de expediente	
		300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	350.000,00
		31 — Alimentação	
		312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	30.000,00
		32 — Material de laboratório e de gabinete	
		320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	40.000,00
		321 — Farmácia	20.000,00
		34 — Vestílios e dormitórios	
		343 — Pequenos objetos de tolete e de uso pessoal	60.000,00
		Soma	500.000,00

8.00.4	4	Despesas Diversas	
		42 — Serviços de conservação	
		420 — Instalações e equipamentos	100.000,00
		421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
		423 — Comunicações	100.000,00
		427 — Próprios do Estado	100.000,00
		Soma	400.000,00
		Total da Suplementação	1.400.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 871 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1957

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — "...", o Sr. João Morelle,"...

Leia-se:

Artigo 1.º — "...", o sr. João Morelli,"...

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o acórdão de 27 de setembro de 1957, publicado a 1.º de outubro de 1957, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, constante do processo G- 26.364-39, pelo qual foi negado registro ao pedido de aposentadoria ao Senhor Cândido de Queiroz Telles Moraes, Diretor, padrão "U", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, considerando que o Senhor Ministro-Presidente desse Tribunal, em sua representação a respeito e de acordo com o decidido, concluiu pela ilegalidade do ato que mandou computar ao tempo de serviço desse servidor, o período de 1.º de janeiro de 1913 até 30 de junho de 1916, como de serviço prestado ao "Correio Paulistano", nos termos da Lei n. 421, de 17-8-1949, decidindo pelo seu cancelamento,

Resolve:

tornar de nenhum efeito o decreto de 17, publicado a 20 de agosto de 1954, pelo qual foi aposentado, nos termos do artigo 92 da Constituição Estadual de 9 de julho de 1947, o senhor Cândido de Queiroz Telles Moraes, Diretor, padrão "U", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura. Como consequência, deverá esse funcionário assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o decreto expedido nesta data e pelo qual foi tornado de nenhum efeito o decreto de 17, publicado a 20 de agosto de 1954, que concedeu aposentadoria ao Sr. Cândido de Queiroz Telles Moraes, Diretor, Padrão "U", do Q.S.A.-PP-II, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em observância ao acórdão de 27 de setembro publicado a 1 de outubro de 1957,

Resolve tornar sem efeito o decreto de 17 e publicado a 20 de agosto de 1954, pelo qual foi nomeado para igual cargo o Senhor Leonidas Camarinha Filho, na vaga decorrente da mesma aposentadoria.

Autorizando, nos termos do artigo 218 § 1.º, da "C.L.F.", o Senhor José Felício da Silva, Conservador de Museu, padrão "I", do QSA-PP-II, lotado no Instituto de Botânica, a continuar em exercício, até 31 de janeiro de 1959, junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Departamento Estadual de Administração

Despachos do Diretor Geral, de 3 do corrente  
No comunicação do Bel. Carlos Marques Pinho, Advogado, classe "T" do QJUNI, lotado no Departamento Jurídico do Estado, com exercício no D.E.A., sobre gozo de 30 dias de férias regulamentares do presente exercício, de acordo com a escala constante do processo n. 233-56-DEA, foi dado o seguinte despacho: "Indefiro por necessidade absoluta do serviço, principalmente porque o interessado desempenha funções de caráter preferencial junto à Comissão de Acumulações de Cargos e integra a Comissão constituída pelo Senhor Governador para elaborar projeto que estabeleça o regime jurídico do Pessoal para Obras. Publique-se".

Na comunicação de Da. Nair Lemos Gonçalves, Técnica de Administração, padrão X, lotada no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura e à disposição deste Departamento, sobre gozo de 15 dias de férias do presente exercício, de acordo com a escala constante do processo n. 233-56-DEA, foi dado o seguinte despacho: "Indefiro por

necessidade absoluta de serviço, principalmente porque a interessada integra as Comissões de organização do quadro do D.E.R. e do D.A.E., constituídas pelo Senhor Governador, sendo esse trabalho considerado preferencial, devendo ser concluído em prazo certo. Publique-se".

Universidade de São Paulo  
Reitoria

ATOS DO REITOR

De 2 do corrente

Concedendo:

Nos termos dos artigos 514 e 690 da Consolidação — Decreto 26.544-56 e artigo 24 do Decreto 27.301-57, ao Sr. Vicente Marcelino, Servente, extranumerário diarista, da Escola de Enfermagem de São Paulo, 180 dias de afastamento em prorrogação (Proc. 20.318-54);

nos termos do artigo 229 da Consolidação — Decreto 26.544-56, a D. Hebe Rangel Pestana de Campos Salles, Secretária, extranumerário mensalista, do Instituto Otopneumológico, 8 dias de afastamento, a contar de 3-12-57, a fim de empreender viagem ao Rio Grande do Sul, para estabelecer entendimentos com o Senhor Governador, Magnífico Reitor da Universidade e Secretário da Agricultura daquele Estado, para a instalação de uma base de pesquisa na cidade do Rio Grande (Proc. 17.072-57);

nos termos dos artigos 514 e 690 da Consolidação — Dec. 26.544-56, ao Sr. Antônio Julio Pacheco, Engenheiro Eletrotécnico, classe "Y", lotado no Instituto de Eletrotécnica, 60 dias de afastamento, em prorrogação (Proc. 12.444-54).

De 3 do corrente

Concedendo, nos termos do artigo 512 da Consolidação — Decreto 26.544-56, ao Sr. Orlando Carneiro, Professor Catedrático, padrão "X", do G-II-PP-QUSP, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luís de Queiroz", 18 meses de licença-prêmio, relativos aos quinquênios compreendidos entre 1-2-1926 a 31-1-1956, sendo 9 meses para pagamento em dinheiro da importância correspondente e 9 meses para gozo oportuno. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. 5.730-55).

Declarando competir, nos termos dos artigos 330 e 337 da Consolidação — Decreto 26.544-56 e Lei 3.468-56, ao Sr. Braz Canônico Júnior, Técnico de Laboratório, classe "K", do G-III-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, mais a sexta parte sobre seus vencimentos, a contar de 7-10-56. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. 17.006-57).

APOSTILA DO REITOR, DE 3 DO CORRENTE

No título de 22, publicado a 24 de julho de 1954 (2a. via), de nomeação do Dr. Otávio Augusto Rodovalho, tendo em vista o Parecer n. 1.601, publicado no D. O. de 25-9-57, da Comissão de Acumulação, para Declarar que a acumulação a que está sujeito o interessado (Assistente da Clínica Médica, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Assistente Técnico de Exames Periféricos da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da dita Universidade) foi considerada legal nos termos do Decreto 27.300-57 (Proc. 15.551-55).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL

De 2 do corrente

Concedendo, nos termos dos artigos 502 e 690 da Consolidação — Decreto 26.544-56, ao Sr. Pedro Furtado, Servente, classe "E", do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 3 meses de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 15-7-52 a 14-7-57 (Proc. 15.665-54).

De 3 do corrente

Concedendo, nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Consolidação — Decreto 26.544-56 e artigo 24 do Decreto 27.301-57:

— a D. Eunice Cunha Guedes, Atendente, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 6 dias de licença, a partir de 19-11-57 (Processo 16.877-57);

— a D. Alayne Leonel Prado, Auxiliar Técnico, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 20 dias de licença a partir de 28 de outubro de 1957 (Proc. 9.047-56);

— a D. Antonia de Godoy, Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 28 dias de licença a partir de 9-11-57 — (Proc. 16.235/57).

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 3 DO CORRENTE

N. 18 — Determinando, de conformidade com o art. 85, item IV, do Regimento Interno, que o sr. Nussef Hanna Abuduh, nomeado para exercer o cargo de Assistente Técnico, padrão "N", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, tenha exercício junto à Divisão de Expediente (DA-1), a partir de 2 do corrente.

CONTRATO

Contratante — Faculdade de Direito — USP.  
Contratado — Dr. Odon Ramos Maranhão.  
Autorização governamental — Proc. RUSP-2.569/56 e GG-3.103/57 — fls. 7, de 27 de novembro de 1957.  
Funções — Auxiliar de Ensino da Cadeira de Medi-